



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
E – MAIL: E – MAIL: saudedir@buritama.sp.gov.br
RUA BARAO DO RIO BRANCO 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 –
BURITAMA

Buritama, 04 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 045/2026/MFN

Ilmo. Senhor
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito
Município de Buritama

Assunto: Resposta do Requerimento Nº 04/26 de Autoria do Vereador Carlos Alberto dos Santos.

Ilmo Senhor,

Em atenção ao Ofício referente ao Requerimento da Câmara Municipal de Buritama, protocolado sob nº 603/2026, em 03 de fevereiro de 2026, vimos por meio deste encaminhar resposta ao Requerimento nº 04/2026, de autoria do Vereador Carlos Alberto dos Santos.

O Requerimento solicita informações, de forma objetiva e circunstanciada, acerca do não cumprimento integral da Lei Municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, divulgação e atualização da lista de espera dos pacientes da rede pública municipal de saúde, com acesso irrestrito por meio do site oficial do Município.

Esclarece o Poder Executivo que a divulgação integral e irrestrita das listas de espera, contendo dados que possibilitam a identificação de pacientes, pode ferir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a qual estabelece normas rigorosas para o tratamento e a divulgação de dados pessoais, especialmente os dados sensíveis relacionados à saúde.

Dessa forma, a Administração Municipal encontra-se em processo de adequação e ajustes técnicos e legais, com o objetivo de assegurar a transparência dos atos públicos, sem, contudo, violar a privacidade, a dignidade e os direitos fundamentais dos usuários do sistema público de saúde.

Ressalta-se que estão sendo estudadas alternativas que permitam a divulgação das informações exigidas pela legislação municipal, de maneira compatível com a LGPD, como a publicação de dados anonimizados ou estatísticos, garantindo tanto o controle social quanto a proteção de dados pessoais.

Assim, o não cumprimento integral da forma atualmente prevista decorre da necessidade de compatibilização da legislação municipal com a legislação federal vigente, evitando eventuais irregularidades legais e responsabilização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Michele dos Santos Farina
Diretora Municipal de Saúde
Buritama – São Paulo

